

LEI MUNICIPAL Nº 680/85 - DE 07 DE OUTUBRO DE 1985

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO ATRAVÉS DE ESCRITURA PÚBLICA, ÁREA DE TERRA, EM VILA FORMOSA, A MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ PARA ABERTURA DE TRAVESSA E PRAÇA PÚBLICA

CICLIDES BENJAMIM BODANESE, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação através de Escritura Pública, uma área de terra num total de 8.495 m² (oito mil quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados), do loteamento de Vila Formosa, de propriedade da Mitra Diocesana de Chapecó, sendo esta área parte para abertura de uma Travessa e parte destinada para Praça Pública, como segue:

a) - TRAVESSA: com 800 m² (oitocentos metros quadrados), com as seguintes confrontações:

AO NORTE: com 100 (cem) metros lineares, confrontando com a quadra nº 17 (dezesete), de propriedade da Mitra Diocesana de Chapecó;

AO SUL: com 100 (cem) metros lineares, confrontando com a quadra nº 18 (dezoito) - Praça;

AO LESTE: com 8 (oito) metros lineares, confrontando com a Rua Presidente Costa e Silva;

AO OESTE: com 8 (oito) metros lineares, confrontando com a Rua Santa Catarina.

b) - PRAÇA: Quadra nº 18 (dezoito) com 7.695 m² (sete mil seiscentos e noventa e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações:

AO NORTE: com 100 (cem) metros lineares confrontando com a Travessa TEOTÔNIO VILELA.

AO SUL: com 100 (cem) metros lineares, confrontando com a Avenida GETÚLIO VARGAS;

AO LESTE: com 76,95 (setenta e seis metros e noventa e cinco centímetros) lineares, confrontando com a Rua Presidente Costa e Silva;

AO OESTE: com 76,95 (setenta e seis metros e noventa e cinco centímetros) lineares, confrontando com a Rua SANTA CATARINA.

Art. 2º - A Travessa de que trata o Artigo 1º, desta Lei, receberá o nome de Travessa: TEOTÔNIO VILELA, e a Praça receberá o nome de Praça: PRESIDENTE TANCREDO NEVES.

CONTINUAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 620/86 - DE 07 DE OUTUBRO DE 1986

Art. 3º - Para fazer frente às despesas decorrentes desta Lei serão utilizadas verbas do orçamento vigente.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
EM, 07 DE OUTUBRO DE 1986


Euclides Benjamin Bodanese
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra


Dimer Darci Bodanese
Diretor de Administração